



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## ATA

REGISTRO DE PREÇOS N. 08-A/2016 PARA

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **012/2016**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 012/2016 e **Processo Administrativo SEI nº 1334-74.2016.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1. – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 – Fornecedor - Grupo 1: **IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ n. 09.163.698/0001-30, com sede à Rua José Leônidas Nerone, nº 775, Jd Sumaré, Maringá/SP, CEP: 87.035-450, telefone: (44) 3031-4183, representada por seu Administrador, Sr. **MÁRCIO RODRIGUES DE ASSIS**, RG nº. 8.183.578-0 SSP/DF, CPF nº. 006.691.869-37.

2. – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2016**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2016**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 - A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 - Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
5. houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 - fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

7. - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.mt.trf1.jus.br](http://www.mt.trf1.jus.br).

8. – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

**FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**

Juiz Federal Diretor do Foro

**MÁRCIO RODRIGUES DE ASSIS**

Imperial Suprimentos de Informática LTDA - ME

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	---------------	---------	-----------------------	----------------	-------------

1	1	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO ML-3710ND E SCX-5637FR, MARCA SAMSUNG, REFERÊNCIA DO CARTUCHO MLT-D205E, DURABILIDADE MÍNIMA DE 10.000 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. >> GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES <b>VALIDADE/GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</b> <b>MARCA: AFEALTY</b> <b>FABRICANTE: AFEALTY</b>	Unidade	100	54,99	5,499,00
	2			40	55,00	2,200,00
	3			40	55,00	2,200,00
	4			40	54,99	2,199,60
	5			10	54,80	548,00
	6			10	55,00	550,00
	7			10	55,00	550,00
<b>TOTAL:</b> 13.746,60 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)						



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo de Assis, Usuário Externo**, em 14/07/2016, às 08:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Diretor do Foro**, em 29/07/2016, às 12:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2466557** e o código CRC **64FBB33F**.